

Lei 12169.

Claudio Ribeiro Correa, Prefeito Municipal de Indaiópolis,
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indaiópolis, autorizada a
locar um prédio residencial, para residir o médico do Posto
de Assistência Médico Sanitário, desta cidade, no período
compreendido de 1º de agosto do corrente exercício até 31 de
julho de 1970.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com execução do artigo pri-
meiro desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, nos
termos da legislação em vigor um crédito especial de
R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) para pagamento de a-
gosto a dezembro deste exercício.

Artigo 3º - As despesas com a execução do artigo segundo des-
ta lei, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte
verba do Orçamento vigente:-

Serviços Urbanos.

23

Ruas e Avenidas

4.0.0.0

Despesas de Capital

4.1.0.0

Investimentos

4.1.1.0.9.4

Obras públicas

pl construção de guias, sarjetas, ga-

lerias pluviais etc R\$ 1.000,00 =

Artigo 4º - O orçamento para o exercício de 1970, deverá
constar verba própria.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiópolis, 25 de agosto de 1969.

[Assinatura]

Publicada e registrada nesta secretaria
na data supra.


OCLAIR ZANELLI
SECRETARIO

